



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 24 de outubro de 2.002.

OFÍCIO Nº 1.024/2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO  
DE LEI. **1 1 6 / 0 2**

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade para os devidos pareceres.

Birigui, 25 / outubro / 2.002.

Senhor Presidente,

**JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO**  
PRESIDENTE

Considerando que a Prefeitura Municipal tem sob a sua responsabilidade, segundo autorizações consubstanciadas em Leis, a manutenção de Unidades de Polícia Civil, envolvendo os 1º e 2º Distritos Policiais, Ciretran-Birigui e Delegacia da Mulher;

considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo observou que as despesas inerentes às referidas unidades, devem ser objeto de CONVÊNIO a ser celebrado com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Segurança Pública;

considerando que o assunto está alicerçado no Decreto Estadual nº 36.763, de 12 de maio de 1.993, observadas as normas genéricas contidas em minuta padrão,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos componentes desse Legislativo os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal

11-08-2002-08:42-001499-1/1



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor  
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigüi  
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 1 1 6 / 0 2**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, na forma do Decreto nº 36.763, de 12 de maio de 1.993, objetivando a instalação e manutenção de Unidades de Polícia Civil, notadamente os 1º e 2º Distritos Policiais, CIRETRAN – BIRIGÜI e Delegacia da Mulher.

**ART. 2º** -- As condições de instalação e manutenção das referidas Unidades serão estabelecidas no CONVÊNIO a ser assinado entre o Estado e o Município, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o Anexo II do Decreto acima citado, cujo valor fica estimado em R\$ 3.270,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), mensais.

**ART. 3º** -- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos para tal finalidade.

**ART. 4º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLORIVAL CERVELATI**

**Prefeito Municipal**